



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 039/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 039/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE N.º 06/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ E A EMPRESA HEBERT GUALBERTO DA SILVA-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Elmiro Costa, S/N - Bairro Fernandes, na cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ sob nº 11.478.938/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Saúde, o Sr. **ADELMO ALVES DE MACEDO JÚNIOR**, e do outro lado a empresa **HEBERT GUALBERTO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.195.614/0001-40, sediada à Rua Lopes Trovão, 296 – Bairro Centro, na cidade de Propriá /SE, neste ato representada pelo Sr. **Hebert Gualberto da Silva**, inscrito no CPF sob nº 994.504.295-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no **Art. 57, inciso II da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

As cláusulas Quarta e Sexta do contrato celebrado em 16 de novembro de 2021, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021 – FMS, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ** e a **HEBERT GUALBERTO DA SILVA-ME**, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLAÚSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de **60**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

(sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência da administração pública.

4.2. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação da Tabela SIA/SUS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO;

6.1. O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), de acordo com a estimativa transcrita abaixo:

SERVIÇO	V. MENSAL (R\$)	V. GLOBAL R\$ 24 MESES
CITOPATOLÓGICO	29.416,02	705.984,48


CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

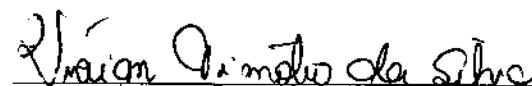
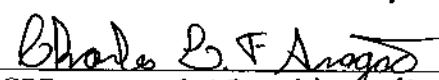
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

PROPRIÁ/SE, 11 de novembro de 2022.


ADELMO ALVES DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS: 
CPF: 046.282.01529

CPF: 021.942.245713